

Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

MODALIDADE:

DISPENSA

NUMERO:

017-2025DV

PROCESSO ADM. Nº

044-2025

CONTRATO nº

088-2025

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, A FIM DE ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

REGIME DE PAGAMENTO: PARCELADO

CONTRATADO: José Bernardo de Jesus Junior

VALOR GLOBAL: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).



Prefeitura Municipal de Fátima
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Fátima 13 de fevereiro de 2025

Assunto: Encaminhamento de Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Prestação de serviço de Arbitragem de Futebol de campo, a fim de atender os campeonatos municipais organizados pela Secretaria de Esporte, cultura e lazer.

Senhor, José Domingos dos Santos Neto
Responsável pelo Setor de Compras

Considerando que a referida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, porém com algumas alterações nos itens e quantidades originalmente previstas, solicitamos ao setor de compras que tome as medidas cabíveis para dar continuidade ao processo licitatório.

Reforçamos a necessidade de celeridade na tramitação deste processo, visando assegurar que os materiais sejam adquiridos e entregues dentro dos prazos necessários para a plena execução das atividades escolares.

Certos de sua compreensão e cooperação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

A presente prestação de serviços se fundamenta na necessidade de garantir árbitros profissionalizados especializados.



José Jordão Santana Santos
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de Fátima
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- 1- **Órgão:** Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
2- **Responsável pela demanda:** José Jordão Santana Santos

☐ Material de consumo ☒ Serviço ☐ Obras/instalações

☐ Material Permanente ☐ Outros

3- **TIPO:**

☐ Estoque ☒ Aplicação Imediata

4- **Objeto Sugerido:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Arbitragem de Futebol de campo, a fim de atender os campeonatos municipais organizados pela Secretaria de Esporte, cultura e lazer.

5- **Justificativa:**

A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer tem como missão fomentar a prática esportiva no município, promovendo a integração social, o lazer e a valorização do esporte amador. Nesse contexto, são realizados anualmente campeonatos municipais de futebol de campo, que reúnem atletas de diversas faixas etárias e comunidades locais, fortalecendo o esporte como instrumento de inclusão e desenvolvimento social;

A adequada condução dessas competições exige a contratação de serviços especializados de arbitragem, garantindo a imparcialidade na aplicação das regras da modalidade, a segurança dos jogadores e a organização dos eventos esportivos. A arbitragem qualificada é essencial para assegurar o bom andamento das partidas, prevenindo conflitos e promovendo um ambiente competitivo justo e disciplinado para atletas e público;

Além disso, a presença de árbitros capacitados contribui para a profissionalização do esporte no município, incentivando maior engajamento das equipes locais e ampliando a credibilidade das competições. A adoção de um quadro de arbitragem treinado e experiente demonstra o compromisso da administração pública com a excelência na organização esportiva e a transparência dos torneios realizados;

Diante do exposto, a contratação de uma empresa ou profissionais especializados em arbitragem de futebol de campo se justifica como medida indispensável para garantir a integridade técnica dos campeonatos municipais, assegurando sua realização dentro dos padrões exigidos pela modalidade e em conformidade com as boas práticas de gestão esportiva.

6- **Do Regime de Execução:**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Local de Entrega: O serviço será prestado conforme calendário que é elaborado pela Secretaria de esporte, cultura e lazer.



Prefeitura Municipal de Fátima
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Prazo de entrega/ execução: Os Serviços deverão ser prestados conforme solicitação emitida da Secretaria.

7- Requisitos da Contratação:

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CNEP e CEIS;
11. Documentos de qualificação técnica.

8- Do Prazo Contratual:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

9- Responsabilidade da futura contratada:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.

10-Itens com quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO – Especificações do Serviço - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), de forma idônea e profissional. O arbitro contratado deverá ter uma equipe com no mínimo, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.)	PARTIDAS	96

11- Adequação orçamentária:

Unidade	Projeto atividade	Elemento despesa	Fonte pagadora
601	2.142	3.3.90.39.00	1.500.0000

12- Data pretendida para a contratação



Prefeitura Municipal de Fátima
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Março de 2025.

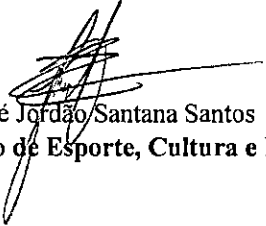
13- Indicação do(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato e do gestor do contrato	
Fiscal do Contrato, titular e substituto:	Gestor do Contrato, titular e substituto:
T – José Alain dos Santos	T – José Jordão Santana Santos
CPF – 365.408.618-77	CPF - 030.565.875-14
Matrícula - 6004	Matrícula - 4531

Declaro que o(s) servidor(es) indicado(s), foi(ram) comunicado(s) e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.

Solicitamos a inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), caso não haja previsão, e a adoção das medidas cabíveis para a continuidade do processo licitatório, observando-se os prazos e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


José Jordão Santana Santos
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



ALMOXARIFADO/SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA/BA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Responsável: JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS NETO

Matrícula: DECRETO Nº 239

Telefone: (75) 99829-3179

Departamento: ALMOXARIFADO/SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação: Serviço de arbitragem.

Pesquisa realizada entre 25/03/2025 12:06:26 e 25/03/2025 14:54:56

Relatório gerado no dia 25/03/2025 14:57:34 (IP: 2804:224c:20fd:6301:a16d:3fff:7266:a60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

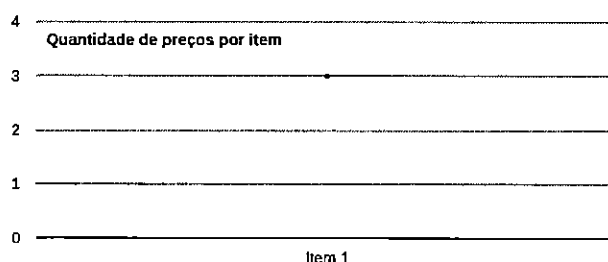
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO	3	96 Jogos	R\$ 560,49 (un)	-	R\$ 560,49	100%	R\$ 53.807,04

Valor Global: R\$ 53.807,04

Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇO DE...



Detalhamento dos Itens



Item 1: SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO

Preço Estimado: R\$ 560,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 560,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 560,49

Quantidade	Descrição	Observação
96 Jogos	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO – Especificações do Serviço - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), de forma idônea e profissional. O arbitro contratado deverá ter uma equipe com no mínimo, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e instrumentos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 591,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.438.655/0001-45

Órgão: Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa, Associação ou Liga, para prestação de serviços de arbitragem para futuros eventos e campeonatos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes e Cultura do Município de Correia Pinto/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Serviço de arbitragem desportiva para futebol de campo - Serviço de arbitragem desportiva para futebol de campo

Data: 07/03/2025 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 34056_12025

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 120

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.505.948/0001-89	DAIANE BUJES DA SILVA	R\$ 591,99
VENCEDOR		
Marca: MARCA PRÓPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 549,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO

Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada no ramo de serviços de Arbitragem, destinados a atender o cronograma do calendário anual de projetos esportivos da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Córrego Fundo/MG.

Descrição: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, FEMININO, ADULTO E INFANTIL: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) E CONFORME O REGULAMENTO DA CO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, FEMININO, ADULTO E INFANTIL: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) E CONFORME O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO MUNICIPAL. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER FORMADA POR 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES, 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA/MESÁRIO E 03 (TRÊS) GANDULAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SE APRESENTAR NO LOCAL DA PARTIDA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E HABILITADOS, COM OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS (EXCETO AS BOLAS PARA A PARTIDA) PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETROS, ETC.). PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÃO COMPROVAR A HABILITAÇÃO POR CURSO ESPECÍFICO DA MODALIDADE, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE JOGOS A NÍVEL REGIONAL E/OU S

Data: 08/08/2024 12:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 025-2024-CÓRREGO FUNDO-MG-MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 08/08/2024 16:34

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 70

Unidade: PARTIDA

UF: MG

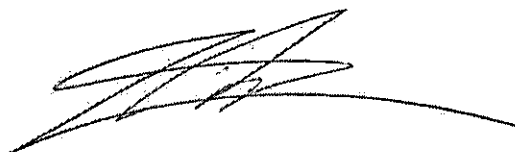
CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
34.994.074/0001-02	VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI			R\$ 527,25	
VENCEDOR					
Marca: Serviço					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Assis	R CURITIBA, 782	(18) 3324-7230/ (18) 9752-2164	assistente.fpf@gmail.com	
53.794.397/0001-05	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA			R\$ 557,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
GUILARDO XAVIER FURTADO, 535	(31) 9601-0135		evuconsultorialtda@gmail.com		
49.258.944/0001-52	FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP			R\$ 557,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
DOS SABIAS, 171	(16) 9229-9223		marcao_fr@hotmail.com		
19.582.124/0001-50	PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA			R\$ 557,73	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA TRINTA E OITO, 23	JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI	(65) 3644-1819	papagaiovoleimt@hotmail.com



CNPJ: 75.688.366/0001-02
Órgão: MUNICIPIO DE PORTO VITORIA
Objeto: Registro de preço visando a Contratação de empresa para Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município de Porto Vitoria
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO SERVIÇO DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, FEMININO DISPONIBILIZANDO 01 ARBITROS 02 AUXILIARES E 1 ANOTADOR - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO SERVIÇO DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, FEMININO DISPONIBILIZANDO 01 ARBITROS 02 AUXILIARES E 1 ANOTADOR

Data: 02/08/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 38-2024-PORTO VITÓRIA-PR-MUNICIPIO DE PORTO VITORIA-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 09/08/2024 16:16
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 80
Unidade: JOGO
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.007.904/0001-17	A.R. PACHECO LTDA	R\$ 536,45
VENCEDOR		
Marca: Serviço		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
36.600.720/0001-35	E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	R\$ 543,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Assinatura
JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS NETO 25/03/2025



LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA

Data: 25/03/2025 12:06:26

Nome da Cotação: Serviço de arbitragem.

Responsável pela Cotação: JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS NETO

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO

SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO – Especificações do Serviço - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), de forma idônea e profissional. O arbitro contratado deverá ter uma equipe com no mínimo, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.) na quantidade 96 - Jogos, a ser entregue em Fátima - BA, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 07/03/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, [acesse aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO	R\$ 560,49	R\$ 549,75	27,74	4,95	Média	R\$ 539,73	R\$ 560,49	R\$ 549,75

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO – Especificações do Serviço - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), de forma idônea e profissional. O árbitro contratado deverá ter uma equipe com no mínimo, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.)	jg	96,00	Prefeitura Municipal de Correla Piro - SC	Compras BR	DAIANE BUJES DA SILVA	---	R\$ 591,99	R\$ 560,49	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO	Banco Nacional de Compras	VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	Microempresa	R\$ 549,75		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	Bolsa de Licitações e Leilões	A.R. PACHECO LTDA	---	R\$ 539,73		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data: 25/03/2025 12:08:02</i> Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data: 25/03/2025 12:08:14</i> Acessar a fonte aqui
3 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data: 25/03/2025 14:55:04</i> Acessar a fonte aqui



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 58.505.948/0001-89	R\$ 600,00	R\$ 591,99

1. Seleção dos valores finais do conjunto: 591.99
2. Soma das propostas selecionadas: $591.99 = 591.99$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $591.99 / 1 = 591.99$
4. Valor Calculado: R\$ 591,99

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 34.994.074/0001-02	R\$ 557,74	R\$ 527,25
2 53.794.397/0001-05	R\$ 557,00	R\$ 557,00
3 49.258.944/0001-52	R\$ 557,00	R\$ 557,00
4 19.582.124/0001-50	R\$ 557,73	R\$ 557,73

1. Seleção dos valores finais do conjunto: 527.25, 557.00, 557.00, 557.73
2. Soma das propostas selecionadas: $527.25 + 557.00 + 557.00 + 557.73 = 2198.98$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $2198.98 / 4 = 549.75$
4. Valor Calculado: R\$ 549,75

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 50.007.904/0001-17	R\$ 543,00	R\$ 536,45
2 36.600.720/0001-35	R\$ 543,00	R\$ 543,00

1. Seleção dos valores finais do conjunto: 536.45, 543.00
2. Soma das propostas selecionadas: $536.45 + 543.00 = 1079.45$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $1079.45 / 2 = 539.73$
4. Valor Calculado: R\$ 539,73



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, A FIM DE ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO – Especificações do Serviço - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), de forma idônea e profissional. O árbitro contratado deverá ter uma equipe com no mínimo, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.)	JOGOS	96	R\$ 560,49	R\$ 53.807,04

1.2 PARA O ITEM 01: será exclusivo para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo estimado do item em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.5 Por se tratar de um serviço comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, e por se tratar de contratação direta previstas nos art. 74 e 75, incisos I e II da Lei 14.133/21 o estudo técnico preliminar é dispensado, conforme artigo 25, incisos I e IV do Decreto municipal n. 098 de 2023.

1.6 A contratação, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

7A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual 2025 conforme Decreto Nº 101 de 30 de dezembro de 2024.

1.8 Por se tratar de um serviço comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme art. 25 do decreto municipal 098/2023, o qual regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer tem como missão fomentar a prática esportiva no município, promovendo a integração social, o lazer e a valorização do esporte amador. Nesse contexto, são realizados anualmente campeonatos municipais de futebol de campo, que reúnem atletas de diversas faixas etárias e comunidades locais, fortalecendo o esporte como instrumento de inclusão e desenvolvimento social.

2.2 A adequada condução dessas competições exige a contratação de serviços especializados de arbitragem, garantindo a imparcialidade na aplicação das regras da modalidade, a segurança dos jogadores e a organização dos eventos esportivos. A arbitragem qualificada é essencial para assegurar o bom andamento das partidas, prevenindo conflitos e promovendo um ambiente competitivo justo e disciplinado para atletas e público.

2.3 Além disso, a presença de árbitros capacitados contribui para a profissionalização do esporte no município, incentivando maior engajamento das equipes locais e ampliando a credibilidade das competições. A adoção de um quadro de arbitragem treinado e experiente demonstra o compromisso da administração pública com a excelência na organização esportiva e a transparência dos torneios realizados.

2.4 Diante do exposto, a contratação de uma empresa ou profissionais especializados em arbitragem de futebol de campo se justifica como medida indispensável para garantir a integridade técnica dos campeonatos municipais, assegurando sua realização dentro dos padrões exigidos pela modalidade e em conformidade com as boas práticas de gestão esportiva.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo visa atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer na organização e realização dos campeonatos municipais. O serviço contratado será responsável por fornecer árbitros qualificados e capacitados para atuar nas competições, garantindo a imparcialidade, a aplicação correta das regras e a disciplina durante as partidas.

3.2 A empresa prestadora deverá disponibilizar equipes completas de arbitragem, compostas por árbitro principal, assistentes e, quando necessário, quarto árbitro, assegurando a condução adequada dos jogos. Além disso, os profissionais deverão possuir certificado reconhecido por federações ou ligas esportivas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinados na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a qual será enviada através de e-mail para a CONTRATADA.

4.2 A prestação do(s) serviço(s) poderá ser executada em dias de semana, sábado, domingo e/ou feriado, podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.

4.3 A contratação será realizada através das partidas (jogos) e diárias. A empresa deverá emitir a Nota fiscal devidamente preenchida, com a descrição dos serviços executados, identificando o evento, data e horário.

4.4 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente fardados e identificados no momento da prestação dos serviços.

Subcontratação

4.5 Não há necessidade de subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.6 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 Início da execução do objeto: O prazo de execução dos serviços será por período de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato.

5.2 A Secretaria de Esporte, cultura e lazer fornecerá a empresa contratada a tabela de jogos e regulamentos das competições municipais.

5.3 Os árbitros deverão comparecer ao local da partida com antecedência mínima de 30 minutos, devidamente uniformizados e equipados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: A prestação do serviço ocorrerá nos campos de futebol designados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, situados no município de Fátima/BA. Os jogos poderão ser realizados em diferentes localidades, conforme a programação oficial dos campeonatos municipais.

5.5 Os serviços serão prestados no seguinte horário: O serviço será prestado conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, abrangendo jogos realizados em dias úteis, finais de semana e feriados, nos turnos diurno e noturno, de acordo com a necessidade das competições.

5.6 Os árbitros deverão comparecer ao local das partidas com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário programado para o início do jogo, devidamente uniformizados e preparados para a atuação.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas [abaixo]

5.7 Escalação e Designação da Arbitragem

- a) Elaborar e fornecer à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer a escala dos árbitros e assistentes antes de cada rodada dos campeonatos;
- b) Garantir que os profissionais designados possuam certificação e estejam aptos para a função;
- c) Disponibilizar árbitros reservas para substituições emergenciais, em caso de imprevistos;
- d) 5.7 Comparecimento e Preparação Pré-jogo
- e) Os árbitros deverão comparecer ao local da partida com no mínimo 30 minutos de antecedência.
- f) Realizar inspeção do campo e das condições para o jogo (marcação, traves, redes, bolas e demais requisitos técnicos).
- g) Conferir a documentação dos atletas e garantir o cumprimento das regras estabelecidas pela competição.

5.8 Execução da Arbitragem Durante os Jogos

- h) Aplicar as regras do futebol de forma imparcial e disciplinada, conforme regulamentos da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) ou entidade equivalente.
- i) Controlar o tempo da partida e a reposição dos acréscimos, conforme necessário.
- j) Registrar infrações e aplicar penalidades de acordo com as regras.
- k) Garantir a integridade e segurança da partida, intervindo quando necessário para manter a ordem no jogo.

5.9 Pós-Jogo e Relatórios

- l) Registrar todas as ocorrências relevantes da partida, incluindo cartões aplicados, expulsões e qualquer incidente disciplinar.
- m) Elaborar e entregar um relatório técnico detalhado à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer no prazo estipulado.
- n) Em caso de protestos ou reclamações formais, fornecer informações adicionais conforme solicitado pela organização do campeonato.

5.10 Cumprimento das Normas e Acompanhamento

- o) Atuar em conformidade com os regulamentos dos campeonatos municipais.
- p) Seguir orientações da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e adaptar-se a ajustes de cronograma quando necessário.
- q) Manter conduta profissional e ética durante todas as etapas da competição.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Preposto (se necessário, observar o serviço)

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do serviço.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **José Alain dos Santos**, Matrícula: 6004 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e caberá ao fiscal do contrato:

6.9.1 anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 11, §1º)

6.9.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso II)

6.9.3 informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso III)

6.9.4 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)

6.9.5 fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)

6.9.6 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso VI)

Gestor do Contrato:

6.10 Caberá ao gestor do contrato:

6.10.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso II)

6.10.2 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso III)

6.10.3 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IV)

6.10.4 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso V)

6.10.5 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IX)

6.10.6 diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso X)

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

7.2 Ao final de cada mês, a contratada apresentará medição prévia dos serviços prestados no período, por meio de relatório de atividades;

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório de fiscalização a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante relatório de fiscalização, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.2 Atestar o relatório de fiscalização para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato

e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades emitida pela Contratada e com o ateste do fiscal do contrato e da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.11 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação

7.11.5 Não haverá antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica Financeira

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

8.23 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.24 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação e certificado de cursos na área do objeto.

8.25 Apresentação de Certificado.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.807,04 (cinquenta e três mil oitocentos e sete reais e quatro centavos).

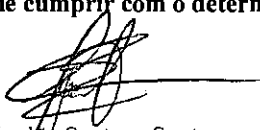
10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
601	2.142	3.3.90.39.00	1.500.0000

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO: o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias aos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



José Jordão Santana Santos
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

25 de março de 2025 Fátima – Bahia.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, A FIM DE ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO – Especificações do Serviço - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), de forma idônea e profissional. O arbitro contratado deverá ter uma equipe com no mínimo, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.)	JOGOS	96	R\$ 560,49	R\$ 53.807,04

1.2 PARA O ITEM 01: será exclusivo para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo estimado do item em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.5 Por se tratar de um serviço comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, e por se tratar de contratação direta previstas nos art. 74 e 75, incisos I e II da Lei 14.133/21 o estudo técnico preliminar é dispensado, conforme artigo 25, incisos I e IV do Decreto municipal n. 098 de 2023.

1.6 A contratação, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

7A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual 2025 conforme Decreto Nº 101 de 30 de dezembro de 2024.

1.8 Por se tratar de um serviço comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme art. 25 do decreto municipal 098/2023, o qual regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer tem como missão fomentar a prática esportiva no município, promovendo a integração social, o lazer e a valorização do esporte amador. Nesse contexto, são realizados anualmente campeonatos municipais de futebol de campo, que reúnem atletas de diversas faixas etárias e comunidades locais, fortalecendo o esporte como instrumento de inclusão e desenvolvimento social.

2.2 A adequada condução dessas competições exige a contratação de serviços especializados de arbitragem, garantindo a imparcialidade na aplicação das regras da modalidade, a segurança dos jogadores e a organização dos eventos esportivos. A arbitragem qualificada é essencial para assegurar o bom andamento das partidas, prevenindo conflitos e promovendo um ambiente competitivo justo e disciplinado para atletas e público.

2.3 Além disso, a presença de árbitros capacitados contribui para a profissionalização do esporte no município, incentivando maior engajamento das equipes locais e ampliando a credibilidade das competições. A adoção de um quadro de arbitragem treinado e experiente demonstra o compromisso da administração pública com a excelência na organização esportiva e a transparência dos torneios realizados.

2.4 Diante do exposto, a contratação de uma empresa ou profissionais especializados em arbitragem de futebol de campo se justifica como medida indispensável para garantir a integridade técnica dos campeonatos municipais, assegurando sua realização dentro dos padrões exigidos pela modalidade e em conformidade com as boas práticas de gestão esportiva.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo visa atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer na organização e realização dos campeonatos municipais. O serviço contratado será responsável por fornecer árbitros qualificados e capacitados para atuar nas competições, garantindo a imparcialidade, a aplicação correta das regras e a disciplina durante as partidas.

3.2 A empresa prestadora deverá disponibilizar equipes completas de arbitragem, compostas por árbitro principal, assistentes e, quando necessário, quarto árbitro, assegurando a condução adequada dos jogos. Além disso, os profissionais deverão possuir certificado reconhecido por federações ou ligas esportivas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinados na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a qual será enviada através de e-mail para a CONTRATADA.

4.2 A prestação do(s) serviço(s) poderá ser executada em dias de semana, sábado, domingo e/ou feriado, podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.

4.3 A contratação será realizada através das partidas (jogos) e diárias. A empresa deverá emitir a Nota fiscal devidamente preenchida, com a descrição dos serviços executados, identificando o evento, data e horário.

4.4 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente fardados e identificados no momento da prestação dos serviços.

Subcontratação

4.5 Não há necessidade a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.6 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 Início da execução do objeto: O prazo de execução dos serviços será por período de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato.

5.2 A Secretaria de Esporte, cultura e lazer fornecerá a empresa contratada a tabela de jogos e regulamentos das competições municipais.

5.3 Os árbitros deverão comparecer ao local da partida com antecedência mínima de 30 minutos, devidamente uniformizados e equipados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: A prestação do serviço ocorrerá nos campos de futebol designados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, situados no município de Fátima/BA. Os jogos poderão ser realizados em diferentes localidades, conforme a programação oficial dos campeonatos municipais.

5.5 Os serviços serão prestados no seguinte horário: O serviço será prestado conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, abrangendo jogos realizados em dias úteis, finais de semana e feriados, nos turnos diurno e noturno, de acordo com a necessidade das competições.

5.6 Os árbitros deverão comparecer ao local das partidas com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário programado para o início do jogo, devidamente uniformizados e preparados para a atuação.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas [abaixo]

5.7 Escalação e Designação da Arbitragem

- a) Elaborar e fornecer à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer a escala dos árbitros e assistentes antes de cada rodada dos campeonatos;
- b) Garantir que os profissionais designados possuam certificação e estejam aptos para a função;
- c) Disponibilizar árbitros reservas para substituições emergenciais, em caso de imprevistos;
- d) 5.7 Comparecimento e Preparação Pré-jogo
- e) Os árbitros deverão comparecer ao local da partida com no mínimo 30 minutos de antecedência.
- f) Realizar inspeção do campo e das condições para o jogo (marcação, traves, redes, bolas e demais requisitos técnicos).
- g) Conferir a documentação dos atletas e garantir o cumprimento das regras estabelecidas pela competição.

5.8 Execução da Arbitragem Durante os Jogos

- h) Aplicar as regras do futebol de forma imparcial e disciplinada, conforme regulamentos da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) ou entidade equivalente.
- i) Controlar o tempo da partida e a reposição dos acréscimos, conforme necessário.
- j) Registrar infrações e aplicar penalidades de acordo com as regras.
- k) Garantir a integridade e segurança da partida, intervindo quando necessário para manter a ordem no jogo.

5.9 Pós-Jogo e Relatórios

- l) Registrar todas as ocorrências relevantes da partida, incluindo cartões aplicados, expulsões e qualquer incidente disciplinar.
- m) Elaborar e entregar um relatório técnico detalhado à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer no prazo estipulado.
- n) Em caso de protestos ou reclamações formais, fornecer informações adicionais conforme solicitado pela organização do campeonato.

5.10 Cumprimento das Normas e Acompanhamento

- o) Atuar em conformidade com os regulamentos dos campeonatos municipais.
- p) Seguir orientações da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e adaptar-se a ajustes de cronograma quando necessário.
- q) Manter conduta profissional e ética durante todas as etapas da competição.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Preposto (se necessário, observar o serviço)

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do serviço.

6.8 A Contratada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **José Alain dos Santos**, Matrícula: 6004 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e caberá ao fiscal do contrato:

6.9.1 anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 11, §1º)

6.9.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso II)

6.9.3 informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso III)

6.9.4 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)

6.9.5 fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)

6.9.6 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso VI)

Gestor do Contrato:

6.10 Caberá ao gestor do contrato:

6.10.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso II)

6.10.2 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso III)

6.10.3 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IV)

6.10.4 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso V)

6.10.5 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IX)

6.10.6 diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso X)

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

7.2 Ao final de cada mês, a contratada apresentará medição previa dos serviços prestados no período, por meio de relatório de atividades;

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório de fiscalização a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante relatório de fiscalização, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.2 Atestar o relatório de fiscalização para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato

e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades emitida pela Contratada e com o ateste do fiscal do contrato e da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.11 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação

7.11.5 Não haverá antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empresendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opora, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica Financeira

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

8.23 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.24 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação e certificado de cursos na área do objeto.

8.25 Apresentação de Certificado.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.807,04 (cinquenta e três mil oitocentos e sete reais e quatro centavos).

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

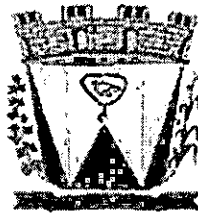
UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
601	2.142	3.3.90.39.00	1.500.0000

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO: o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias aos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

José Jordão Santana Santos
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

25 de março de 2025 Fátima – Bahia.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Fátima/BA, 25 de março de 2025.

Ao Setor de Contabilidade
Verônica Menezes Silva
Auxiliar de Contabilidade

Senhorita,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para informar sobre a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, A FIM DE ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

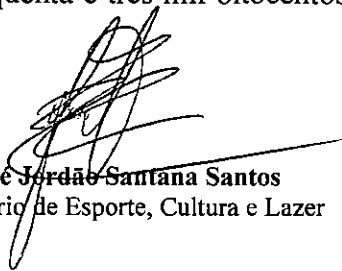
Diante do exposto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo de Dispensa, salientando que a contratação referida será para um período de vigência de 12 (doze) meses.

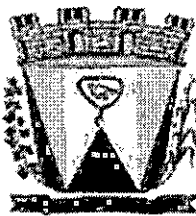
Estimativa:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
601	2.142	3.3.90.39.00	1.500.0000

Valor estimado: de R\$ 53.807,04 (cinquenta e três mil oitocentos e sete reais e quatro centavos).

Atenciosamente,


José Jordão Santana Santos
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, A FIM DE ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
601	2.142	3.3.90.39.00	1.500.0000

Fátima/BA, 25 de março de 2025.

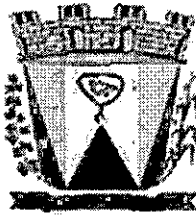
Verônica Menezes Silva

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Matrícula: 5731

Decreto Nº 053/2023

Verônica Menezes Silva
Auxiliar de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

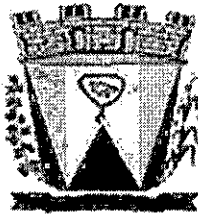
Face ao constante dos autos, solicitação e justificativa através de DFD e TR, justificativa dos preços, como também, disponibilidade de recursos orçamentários, fica autorizado a Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal de Fátima, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto nº 01/2024, iniciar os trâmites legais para o Processo de Dispensa de Licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, A FIM DE ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.**, com execução de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação exarada no **Processo Administrativo nº 044-2025.**

Solicito o encaminhamento a Assessoria Jurídica desta Prefeitura, visando a emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e posterior encaminhamento ao setor de Licitação para que a Agente de Contratação execute suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Fátima - BA, 25 de março de 2025.

Fábio José Reis de Araújo

Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

AUTUAÇÃO

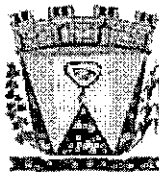
Aos 26 dias do mês de março do ano de 2025, na sede da Prefeitura de Fátima/BA, foi encaminhada a documentação, abaixo mencionada, para esta Agente de Contratação instituída pelo Decreto nº 01/2024, visando a autuação, no intuito de se iniciar o Infraestrutura, contendo o seguinte:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
2. Relatório de Cotação, contendo o valor estimado;
3. Termo de Referência;
4. Justificativas da necessidade da contratação do objeto da licitação;
5. Solicitação ao Setor de Contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
6. Autorização do Sr. Prefeito para a deflagração de processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 017-2025**. Assim para constar eu, Amanda Borges de Souza, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Amanda Borges de Souza
Amanda Borges de Souza
Agente de Contratação

Decretos



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

DECRETO Nº. 047, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Nomeia agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e suplente para conduzir os atos das licitações e contratações municipais com escopo na lei federal nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no quanto dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal n.º 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito da administração pública executiva de Fátima – BA, a comissão de contratação e, nesta oportunidade, nomear a servidora **AMANDA BORGES DE SOUZA** para exercer a função de **Agente de Contratação e de Pregoeira**, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

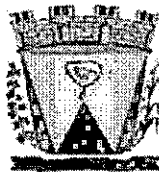
Parágrafo único: Somente nas Licitações sob a égide da modalidade pregão, a agente pública responsável pela condução do certame será designada pregoeira.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo para exercerem a função de membros da comissão de contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/21:

- I – **ROMEY OLIVEIRA DE JESUS;**
- II – **JOSÉ EDRISON GASPARETTO DE ANDRADE;**

Parágrafo único: Os servidores mencionados no caput desse artigo, auxiliarão a agente de contratação e a pregoeira no desempenho de suas atribuições e quando

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

não atuarem como comissão de contratação, atuarão como equipe de apoio da pregoeira se esta julgar necessário.

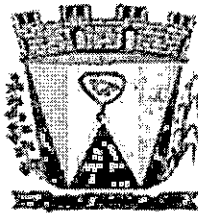
Art. 3º. Integram o rol de atribuições da agente de contratação e pregoeira, o disposto no Decreto municipal de n.º 098/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima (BA), em 18 de março de 2025.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito Municipal de Fátima

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo N°. 044-2025

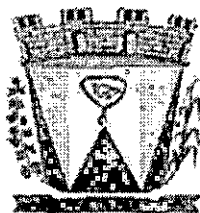
Assunto: Análise da fase interna de dispensa em razão do valor.

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA
DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA
NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021.
VALOR INFERIOR AOS LIMITES
LEGAIS. CABIMENTO LEI 14.133/2021,
C/C DECRETO MUNICIPAL N°
098/2023.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, A FIM DE ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER., reavaliação e redução do valor recuperável visando atender as legislações pertinentes na Prefeitura Municipal de Fátima – BA, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Consta nos autos que a necessidade do referido serviço foi justificada nos documentos elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Fátima (BA) acostados ao processo. No despacho enviado a esta assessoria jurídica pela as Secretarias Municipais, afirmam ao Agente de Contratação que os autos do **Processo Administrativo 044-2025** foram enviados a ele, para elaboração do



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes que determina a Lei 14.133/2021, combinada com o Decreto Municipal nº 098/2023. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

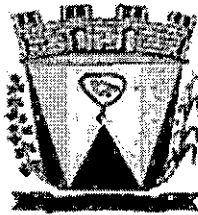
OPINO.

II. DO PARECER:

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas. Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico. Isto posto, o presente parecer é emitido com fundamento no artigo 53, da Lei 14.133/21, com o fito de exercer o controle jurídico previa do ato em ora analisado.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO:

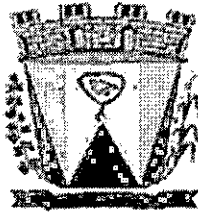
De partida, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à dispensa de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no DFD e TR elaborado pela Secretaria demandante, conforme consta nos autos. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou como base cotações de preços realizadas com empresas do ramo de atividades (mínimo 3), sendo suficientes



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados, para a presente contratação. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

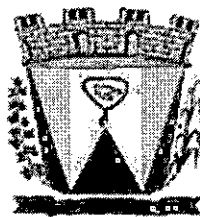
IV. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a compra, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 098/2023, opinando, assim regular prosseguimento do feito.

É o PARECER, salvo melhor Juiz. À apreciação da mais Alta Autoridade.

Fátima/BA, 26 de março de 2025.


José Lucas Batista Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 75.793



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

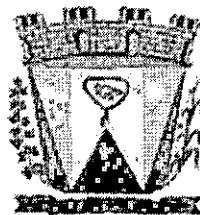
RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E DO PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Foram realizadas cotações de preços no sistema banco de preços o que permitiu chegar a um valor total estimado para a contratação de **R\$ 53.807,04** (cinquenta e três mil, oitocentos e sete reais e quatro centavos). E posterior publicação do aviso a fim de obter a proposta mais vantajosa para a administração. Nesse contexto, o presente relatório vem demonstrar as razões que fundamenta a escolha do prestador de serviço, para isso, se fez necessário a realização do julgamento de preços e habilitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, A FIM DE ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**. Cabe ressaltar que a Dispensa de Licitação nº 017/2025, foi publicada no Diário Oficial da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP no dia 26 de março de 2025 dando um lapso temporal de no mínimos 03 (três dias) uteis para recebimento de propostas adicionais, conforme determina a legislação em vigor, portanto a presente dispensa de licitação, teve início de recebimento da proposta dia 26 de março de 2025 até às 09:30 do dia 02 de abril de 2025, transcorrendo os dias 26, 27, 28, 29,30,31 de março e 01,02 de abril janeiro até o horário limite, para envio das propostas e documentos de habilitação por parte dos interessados através do e-mail pmfcotacoes@gmail.com. Ante o exposto, no dia 02 de abril de 2025, após passado o horário limite para encaminhamento conforme definido, verificou-se as seguintes empresas que apresentaram a documentação exigida e manifestaram intenção de participação do presente processo:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/ CPF
01	G E L LOCAÇÃO DE TRANSPORTES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA	53.124.200/0001-12



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

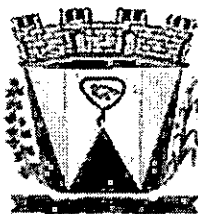
02	José Bernardo de Jesus Junior	012.835.445-39
----	-------------------------------	----------------

Seguindo o trâmite processual, foi realizado a avaliação das propostas apresentadas de cada participante no presente processo verificando por fim o menor preço global obtido, no qual foram apresentadas as seguintes ofertas:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Nº	PARTICIPANTE	MENOR PREÇO GLOBAL (R\$)
1	José Bernardo de Jesus Junior	R\$ R\$ 47.520,00
2	G E L Locacao de Trasnporte Comercio de Produtos Alimenticios e Servicos de Transporte Ltda	R\$48.000,00

Ante o exposto, diante das propostas encaminhadas dentro do horário definido até às 09:30 de 02 de abril de 2025, verifica-se que o menor preço por global foi dado pelo profissional **José Bernardo de Jesus Junior** ofertando o valor global de **R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**. Ressalta-se que o preço ofertado se encontra abaixo do preço orçado unitário e global por este órgão. Após definição da proposta mais vantajosa, ato continuo, foi iniciado a avaliação dos documentos de habilitação apresentados pela a empresa vencedora sendo observados todos os requisitos presentes no aviso de contratação direta publicado da Dispensa de Licitação nº 017/2025. Nesse contexto após análise dos documentos encaminhados, foi decidido por **HABILITAR** o profissional **José Bernardo de Jesus Junior** **CPF0:012.835.445-3**, pelo o fato de atender aos requisitos de habilitação exigidos e tendo em vista ter apresentado o menor preço global ao ITEM 01 no valor total de **R\$ 47.520,00**.

Logo, cumpridas as determinações legais sobre o tema e considerando que: 1) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) às exigências do aviso de dispensa ; 2) a(s) empresa(s) vencedora(s) fora(m) considerada(s) habilitada(s) quanto



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

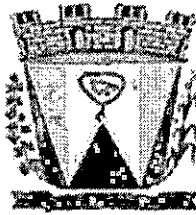
a documentação exigida; e 03) Os preços ofertados encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelo o órgão, conforme Termo de Referência apensado nos autos, a Agente de Contratação **RECOMENDA-SE** o encaminhamento do presente processo para fins de **ADJUDICAR, RATIFICAR e HOMOLOGAR** para a autoridade competente, do objeto desta Dispensa tendo em vista à(s) empresa(s) já identificada(s) foi **HABILITADA(S)** e detentora da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para o objeto do processo. Nada mais havendo a tratar, O extrato do resultado deste processo será veiculado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fátima (BA), para fins de eficácia do ato.

Fátima (BA), 02 de abril de 2025.

Amanda Borges de Souza
Amanda Borges de Souza
Agente de Contratação

Romeu Oliveira de Jesus
Romeu Oliveira De Jesus
Membro

Jose Edrison Aspar de Andrade
Jose Edrison Aspar de Andrade
Membro



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 044-2025

Modalidade: Dispensa Nº 017-2025

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo, a fim de atender os campeonatos municipais organizados pela secretaria de esporte, cultura e lazer.

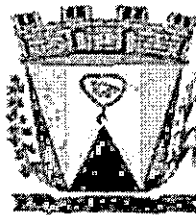
Interessado: Secretaria Municipal de ESPORTE, CULTURA E LAZER.

EMENTA: DISPENSA DE
LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE CAMPO.
HOMOLOGAÇÃO. PUBLICIDADE.
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2023
E LEI Nº14.133/2021.

I. DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise e parecer sobre a regularidade dos atos praticados da realização da Dispensa de Licitação nº 017-2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo, a fim de atender os campeonatos municipais organizados pela secretaria de esporte, cultura e lazer.

Considerando que esta assessoria já se manifestou a respeito da fase interna através de parecer jurídico contido nos autos, portanto, esta análise tem o condão de opinar sobre a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

O Processo foi instruído e já na fase externa, constatou-se que a divulgação do certame se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame. Houve registro de pedido de esclarecimentos, no qual foram devidamente respondidos.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas à proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, conclui-se que a Dispensa foi processada e julgada com a observância dos procedimentos estabelecidos nas Lei Federal 14.133/2021.

Neste sentido, após publicação do aviso, envio das propostas através de meio eletrônico e análise da habilitação da licitante que apresentou proposta, foi habilitada e declarada vencedora o profissional **José Bernardo de Jesus Junior** CPF0:012.835.445-39, uma vez que apresentou o menor preço global para o objeto a ser contratado.

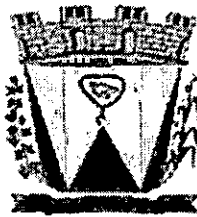
Vale salientar que toda a documentação apresentada pela vencedora está de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, estando apta a ser adjudicada pelo prefeito.

É o breve relatório.

OPINO.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O processo foi remetido a esta assessoria, para análise dos aspectos jurídicos, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Convém salientar que este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir à administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa do procedimento.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

Após publicação do aviso e análise das propostas, sagrou-se vencedora a profissional **José Bernardo de Jesus Junior CPF0:012.835.445-39**, uma vez que apresentou proposta mais vantajosa.

III. CONCLUSÃO

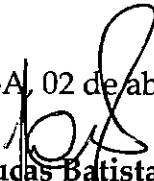
Registro, por fim, que a análise consignada deste parecer se ateve às questões jurídicas na instrução do processo de dispensa. Não se incluem no âmbito da análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e apela autoridade competente da Administração.

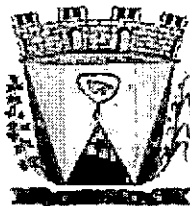
Deste modo, esta Assessoria Jurídica conclui que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual, manifesta-se pela adjudicação pela Autoridade Superior, nos moldes do que preceitua o inciso IV, do artigo 71, da Lei 14.133/21, o profissional **José Bernardo de Jesus Junior CPF0:012.835.445-39**, para o certame em epígrafe.

Pugna também, pela Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 017-2025, originada do Processo Administrativo 04-2025 a ser realizada pela autoridade competente, nos termos do artigo 71, da Lei de Licitações.

É o parecer. Salvo melhor Juízo.

Fátima/BA, 02 de abril de 2025.


José Lucas Batista Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 75.793



Prefeitura Municipal de Fátima

Praça José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça José Sarney, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.393.152/0001-43, por intermédio do seu representante legal, através de sua Comissão de Contratações Municipais, torna público para conhecimento de todos os interessados e a quem possa interessar, a **PUBLICAÇÃO** de aviso para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, A FIM DE ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no presente aviso e em demais documentos que integram o processo administrativo, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas para a administração, observadas as datas discriminadas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 26/03/2025 até as 09:30 do dia 02/04/2025.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.807,04

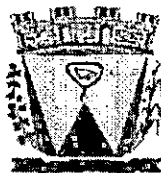
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO – Especificações do Serviço - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), de forma idônea e profissional. O arbitro contratado deverá ter uma equipe com no mínimo, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.)	JOGOS	96	R\$ 560,49	R\$ 53.807,04

Os interessados em apresentar proposta de preços juntamente com os documentos de habilitação e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão encaminhar tais informações por e-mail à pmfcotacoes@gmail.com

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis e através do e-mail: pmfcotacoes@gmail.com

Fátima/BA, 26 de março de 2025.

Amanda Borges de Souza
Amanda Borges de Souza, Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Fátima

Praça José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça José Sarney, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.393.152/0001-43, por intermédio do seu representante legal, através de sua Comissão de Contratações Municipais, torna público para conhecimento de todos os interessados e a quem possa interessar, a **PUBLICAÇÃO** de aviso para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, A FIM DE ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no presente aviso e em demais documentos que integram o processo administrativo, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas para a administração, observadas as datas discriminadas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 26/03/2025 até as 09:30 do dia 02/04/2025.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.807,04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO – Especificações do Serviço - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), de forma idônea e profissional. O arbitro contratado deverá ter uma equipe com no mínimo, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.)	JOGOS	96	R\$ 560,49	R\$ 53.807,04

Os interessados em apresentar proposta de preços juntamente com os documentos de habilitação e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão encaminhar tais informações por e-mail à pmfcotacoes@gmail.com

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis e através do e-mail: pmfcotacoes@gmail.com

Fátima/BA, 26 de março de 2025.

Amanda Borges de Souza - Agente de Contratação

A

Prefeitura Municipal de Fátima (BA)
Sr. Agente de contratação e equipe de Apoio
Ref. Dispensa 017/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, A FIM DE ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de preços que faz o senhor JOSÉ BERNARDO DE JESUS JUNIOR CNPJ: CPF:012.835.445-39 FAZENDA MALHADA DA AREIA ZONA RURAL FATIMA-BAHIA para cumprimento do objeto da dispensa, nº 017/2025 conforme descrições e condições especificadas no termo de referência.

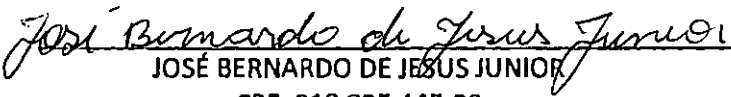
Segue a Proposta de preços abaixo reformulada:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO OU FEMININO – Especificações do Serviço - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), de forma idônea e profissional. O arbitro contratado deverá ter uma equipe com no mínimo, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.)	Jogos	96	R\$ 495,00	R\$ 47.520,00

1- PRAZOS

O prazo é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação .

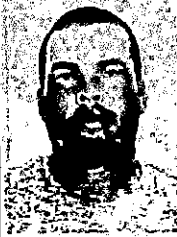
Fátima/BA, 02 de abril de 2025.


JOSÉ BERNARDO DE JESUS JUNIOR
CPF: 012.835.445-39
FAZENDA MALHADA DA AREIA ZONA RURAL FATIMA-BAHIA.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS VENEZIS

NOME JOSÉ BERNARDO DE JESUS JUNIOR



FILIAÇÃO
LUZINETE SANTOS DE JESUS
JOSÉ BERNARDO DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO 23/06/1984
NATURALIDADE LAGARTO / SE
OBSERVAÇÃO Sem Observações.

Assinatura de José Bernardo de Jesus Junior
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 012.833.445-39
RG 03.187.668-4 2ª VIA DATA EXPEDIÇÃO 28/10/2021
REGISTRO CIVIL
Matrícula 110312.01.55.1984.1.00020.274.0022243.52
(20/11/2014) LAGARTO/SE
SOLTEIRO(A)
T. ELEITOR 019428022127 CTPS 6517931 SÉRIE 0040 UF SE
NIS/PIS/PASEP 200.73826.48-5 IDENTIDADE PROFISSIONAL *****
CERT. MILITAR *****
CNH ***** CNS *****



P-063
P-063
Assinatura de Jaelson de Jesus Gomes
JEAISON DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



16 MAIO 2025 ÀS 10H44

Pagamento - Pix

VALOR DO PAGAMENTO

R\$ 16,83

Data do pagamento

16/05/2025

QUEM RECEBEU

Nome

CPF/CNPJ

13504675000110

QUEM ENVIOU

Nome

**JOSE BERNARDO DE JESUS
JUNIOR**

CPF/CNPJ

*****835445****

NSU

46822628314

ID TRANSAÇÃO

**E00360305202505161344a35874
8aff6**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

~

TX ID

8217839927205250000000000

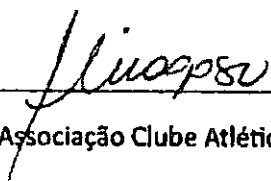
Operação realizada com sucesso

Dúvidas na Utilização do Aplicativo QR60 104 0104
(Capitais e demais Prefeituras Metropolitanas - A003-0104)
Poderes para a Gestão de Bilhete, 1500/226 2412
Ouvidoria: 0800 726 7474
SAC Caixa: 0800 726 0101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que **JOSÉ BERNARDO DE JESUS JUNIOR**, inscrito no CPF nº **012.835.445-39**, situada na comunidade denominada Fazenda Malhada da Areia, zona rural, Fátima – Bahia, CEP 48.415-000, prestou serviço de arbitragem. A referida pessoa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Atestamos ainda, que **JOSÉ BERNARDO DE JESUS JUNIOR** tem conhecimento, metodologias, processos, tecnologias, aparelhamento, experiência, organização, equipe técnica, e aptidão para desempenhar quaisquer atividades acima relacionadas e assemelhadas, e que não há fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica e profissional, e desenvolve os serviços para os quais foi contratada dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Fátima, 02 de abril de 2025



Associação Clube Atlético Expressinho
CNPJ: 32.726.845/0001-55
Presidente: Thiago Soares de Oliveira

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

José Bernardo de Jesus Junior

Participou do Curso de Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol, realizado na cidade de Fátima - BA, nos dias 19 e 20 de novembro de 2021, com carga horária de 20 horas, promovido pela Prefeitura Municipal de Fátima - BA.

Fátima, Bahia. 20 de novembro de 2021.

ARILSON B. DA ANUNCIACÃO

Arilson Bispo da Anunciação
Instrutor de Arbitragem

José Jordão Santana dos Santos

José Jordão Santana dos Santos
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer
de Fátima - BA.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE BERNARDO DE JESUS JUNIOR
CPF: 012.835.445-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:01 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **01ED.B810.2D40.C406**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251674847

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	012.835.445-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Fátima
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Centro - FÁTIMA - BA CEP: 48415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000041/2025

Nome/Razão Social: **JOSE BERNARDO DE JESUS JUNIOR**

CPF/CNPJ: **012.835.445-39**

Endereço: **FAZ. MALHADA DA AREIA,
ZONA RURAL - FÁTIMA - BA 48415000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 26/03/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/05/2025**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **2100045638**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://fatima.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE BERNARDO DE JESUS JUNIOR

CPF: 012.835.445-39

Certidão nº: 17076635/2025

Expedição: 25/03/2025, às 15:45:27

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE BERNARDO DE JESUS JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **012.835.445-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



prefeitura fatima <pmfcotacoes@gmail.com>

segue proposta e documentação dispensa 17-2025

1 mensagem

tiago caitano de souza reis souza reis <tcsrconsultoriaeservicos@gmail.com>
Para: pmfcotacoes@gmail.com

2 de abril de 2025 às 09:28

O senhor (A) agente de contratação segue proposta e documentos para dispensa 17-2025, qualquer dúvida ou informação adicional, este email é a nossa comunicação.

 proposta e documentação prestação de serviços dispensa 17 de 2025.pdf
908K



prefeitura fatima <pmfcotacoes@gmail.com>

Dispensa de Licitação 017/2025

1 mensagem

GeL Locação Comércio e Serviços <gel_pojuca@hotmail.com>

2 de abril de 2025 às 08:06

Para: "pmfcotacoes@gmail.com" <pmfcotacoes@gmail.com>

Obter o Outlook para iOS

2 anexos

 PROPOSTA.pdf
1054K

 HABILITAÇÃO.pdf
1706K



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025

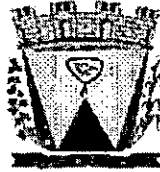
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2025

O prefeito de Fátima, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Pareceres da Assessoria Jurídica e da Comissão de Contratação, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica e homologa o objeto da **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo, a fim de atender os campeonatos municipais organizados pela secretaria de esporte, cultura e lazer**, para o profissional **José Bernardo de Jesus Junior** com o valor global de **R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**. Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Fátima - BA, 02 de abril de 2025.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito

Dispensas de Licitações



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2025

O prefeito de Fátima, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Pareceres da Assessoria Jurídica e da Comissão de Contratação, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica e homologa o objeto da **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo, a fim de atender os campeonatos municipais organizados pela secretaria de esporte, cultura e lazer**, para o profissional **José Bernardo de Jesus Junior** com o valor global de **R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**. Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Fátima - BA, 02 de abril de 2025.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito